CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1580/1266
camarabt@uol.com.br
BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

Câmara Municipal de Barra do Turvo-SP
Fls. n 26
Cad.

EDITAL n. 01 / 2017

CONVITE N. 01 / 2017
PROCESSO Nº 008 / 2017
PROTOCOLO Nº 116 / 2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO, com sede na Rua Vereador Firmino Pedroso dos Santos, 440, inscrita no CNPJ sob n. 57.740.953/0001-03, neste ato representada por seu Presidente da Mesa Diretora Vereador Elcio Silva Reis torna público que esta Câmara Municipal realizará em sessão pública, em sua sede, LICITAÇÃO na modalidade CONVITE, do tipo MENOR PREÇO, regida pela Lei n.º 8.666, de 21.06.93, e modificações posteriores, por legislação complementar e de conformidade com os termos e condições do presente EDITAL, com as características abaixo, para Aquisição de Equipamentos de Informática constando de Servidor Central e Licença Windows Server 2016, para atender à Secretaria do Legislativo.

a) **Modalidade**: **CONVITE - Tipo:** Menor Preço.

b) **Recebimento** dos **Envelopes n. 01 – HABILITAÇÃO** e **Envelopes n. 02 – PROPOSTA DE PREÇO**: até as 09 horas do dia 08 de junho de 2017 na sala da administração desta Câmara Municipal, sito à Rua Vereador Firmino Pedroso dos Santos, 440, Bairro Boa Esperança.

c) **Abertura** dos Envelopes n. 01 – **HABILITAÇÃO** – será às 10 horas do dia 08 de junho de 2017 na sala administrativa desta Câmara Municipal;

d) **Abertura** dos Envelopes n. 02 - **PROPOSTA DE PREÇO** - será às 10h30min do dia 08 de junho de 2017, na sala administrativa desta Câmara Municipal, logo após fase de habilitação, assim que concluídas as providências de análise de documentos.

e) **Previsão Orçamentária:** Conforme Lei Municipal n. 564/2016, de 30/12/2016, e seguinte classificação econômica:
01.031.0001.2002.0000-Manutenção da Secretaria do Legislativo
Ficha 013- 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.35 – Equipamentos de Processamento de Dados

1. **DO OBJETO DA LICITAÇÃO** - Constitui objeto da presente licitação a Aquisição de Equipamentos de Informática constando de Servidor Central e Licença Windows Server 2016 conforme configurações e informações necessárias contidas no Anexo I.

2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Somente poderão participar da presente licitação as empresas, que manifestarem interesse, nesse sentido, mediante a apresentação da documentação exigida no item 4 deste Edital.

Câmara Municipal de Barra do Turvo-SP
Fls. n 17
Cad.

Será vedada a participação de empresas:

a) de que trata o Art. 9º da Lei 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94.

b) declarações inidôneas por ato do poder público;

c) sob processo de concordata ou falência;

d) impedidas de licitar e contratar com o Poder Público Direto ou Indireto.

As empresas participantes deverão verificar o conteúdo dos documentos integrantes do Edital, sendo que decairá do direito de impugnar os termos do Edital, perante a CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO, a licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à abertura do envelope – proposta, nos termos do artigo 41, parágrafo 2º, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1.993, alterada pela Lei n. 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei n. 9.032 de 24 de abril de 1.995, Lei n. 11.107/2005, Lei n. 11.196/2005 e legislação aplicável.

3 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Os envelopes deverão ser apresentados, no horário e local designados, devidamente fechados e lacrados, contendo em seu exterior as seguintes informações:

À CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
CONVITE N. 01 / 2017
DATA DA ABERTURA: 08/06/2017 às 10h
PROPONENTE: _____
ENVELOPE N. 01 - HABILITAÇÃO

À CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
CONVITE N. 01 / 2017
DATA DA ABERTURA: 08/06/2017 às 10h 30min
PROPONENTE: _____
ENVELOPE N. 02 – PROPOSTA DE PREÇO

4 – ENVELOPE N. 01 – "HABILITAÇÃO"

I - O envelope n. 01 deverá conter os seguintes documentos:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio sede ou sede do licitante, na forma da lei;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

f) Declaração de Cumprimento ao Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal. (modelo em anexo).

Câmara Municipal de Barra do Turvo-SP
Fls. n 28
Cond

II - Os documentos exigidos no inciso I deste Edital, quando não encaminhados em seus originais, poderão ser validamente apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou na forma descrita no Artigo 32 da Lei Federal 8.666/93.

5 – DO ENVELOPE N. 02 – "PROPOSTA DE PREÇO"

I - A proposta deverá conter:

1) Termo de Proposta com a declaração de que:

a) a proposta comercial será válida por no mínimo 10 (dez) dias, contados da data de apresentação da proposta;

b) os preços cotados serão fixos e irreajustáveis, estando neles incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como quaisquer outras despesas, de qualquer natureza;

c) A proposta deverá estar datada e assinada pelo responsável pela empresa.

6 – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

I - O presente Convite será processado e julgado de acordo com o procedimento, estabelecido no artigo 43 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as respectivas alterações e legislação aplicável.

II - Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões sobre o conteúdo dos mesmos.

III - É facultado à Comissão de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover ou determinar diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

IV - Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão Julgadora de Licitações, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

7 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

I - No dia, local e hora designados neste Edital, em sessão pública, a Comissão de Licitações iniciará os trabalhos, examinando os envelopes n. 01 "**HABILITAÇÃO**", os quais serão rubricados e examinados pelos componentes da Comissão e pelos licitantes legalmente representados que assim o desejarem.

II - Os componentes da Comissão Julgadora de Licitações e os proponentes legalmente representados, que assim o desejarem, rubricarão o exterior do envelope n. 02 **"PROPOSTA DE PREÇO"**, que permanecerá lacrado;

III - Os documentos contidos nos envelopes n. 01 – "**HABILITAÇÃO**" serão analisados pelos membros da Comissão de Licitações;

IV - Serão inabilitadas as empresas que não atendam as exigências do Edital, para quais a Comissão devolverá o envelope n. 02 "PROPOSTA DE PREÇO", devidamente fechado;

V - Desta fase, será lavrada ata circunstanciada, devendo todo e qualquer fato considerado relevante, constar obrigatoriamente da mesma.

Câmara Municipal de Barra do Turvo-SP
Fls. n
29
Cond.

VI - Se ocorrer a suspensão da reunião ou a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, a Comissão de Licitações comunicará aos licitantes e aos interessados nova data para a reunião.

VII - Abertura dos envelopes n. 02 "PROPOSTA DE PREÇO".

VIII - O julgamento das propostas será realizado pela Comissão de Licitações em função do tipo MENOR PREÇO, classificando-se em primeiro lugar o licitante cuja proposta estiver de acordo com o Edital e tiver ofertado o menor preço.

IX - Serão desclassificadas as propostas:

a) que não obedecerem as condições estabelecidas no Edital;

b) que apresentarem emendas, borrões ou rasuras em lugar essencial;

c) que não estiverem assinadas pelo representante legal ou autorizado;

d) que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado;

X - . Critérios para Classificação

a) As propostas que atendam às exigências do Edital serão classificadas pela Comissão de Licitações.

b) Havendo divergência entre o preço grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o segundo.

c) A classificação das propostas se fará pela ordem crescente dos preços propostos.

d) No caso de empate entre duas ou mais propostas e após obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993, alterada pelas Leis n. 8.883, de 08 de junho de 1.994 e 9.032 de 24 de abril de 1.995 e legislação aplicável, o desempate será feito por meio de sorteio em sessão pública, com a presença dos membros da Comissão de Licitações, dos licitantes empatados, se assim o desejarem os demais interessados, em dia e hora a serem fixados na própria sessão.

e) O resultado do julgamento será afixado no quadro de editais, localizado na entrada do prédio da Câmara, situada à Rua Vereador Firmino Pedroso dos Santos, 440, para o conhecimento de todos os participantes e/ou terceiros.

XI - Critérios para Adjudicação

a) A Câmara adjudicará o objeto da Licitação ao concorrente cuja proposta tenha sido considerada como substancialmente adequada aos termos do Edital e que tenha apresentado o menor preço avaliado de proposta, desde que tal concorrente tenha preenchido as "Condições de Participação", segundo os termos do item 2 do Edital.

b) Eventuais recursos administrados deverão ser interpostos mediante petição fundamentada, dirigida ao Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Barra do Turvo, observando-se para esse efeito, o rito e as disposições estabelecidas no Capítulo V, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1.993, alterada pelas Leis n.ºs. 8.883, de 08 de junho de 1.994 e 9.032 de 24 de abril de 1.995 e legislação aplicável.

8 – DOS PAGAMENTOS

O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente aos objetos adquiridos.

9 – DAS OBRIGAÇÕES

Câmara Municipal de Barra do Turvo-SP
Fls n
30
cond

A CONTRATADA assume e se compromete a cumprir as seguintes obrigações:

a) Responsabilizar-se pela segurança e transporte dos objetos contratados, respondendo também por eventuais danos físicos e/ou materiais no que se refere aos seus funcionários, aos da Câmara, a eventuais terceiros e ao patrimônio da Câmara;

b) Entregar os objetos no endereço deste prédio institucional desta Câmara Municipal.

10 – CONTRATO

Das condições:

a) O contrato decorrente da presente licitação, bem como suas alterações, ficará subordinado às normas da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1.993, alterada pelas Leis n. 8.883, de 08 de junho de 1.994 e n. 9.032 de 24 de abril de 1.995 e legislação aplicável e de acordo com minuta anexada ao presente.

b) A adjudicatária será convocada a assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da publicação da homologação.

c) O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal de Barra do Turvo.

d) A Câmara Municipal de Barra do Turvo poderá, quando a adjudicada deixar de assinar o contrato no prazo estabelecido, convidar as demais proponentes classificadas, segundo ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo para assinatura do contrato, mantidas as condições da primeira classificada.

11 – PENALIDADES

As licitantes estarão sujeitas, a critério da Câmara, às penalidades administrativas consignadas nos artigos 86, 87 e 88, da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo das cominações previstas em seus artigos 89 a 99.

Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderá a Câmara, a seu critério, aplicar MULTA PECUNIÁRIA à CONTRATADA, conforme previsto no item II, do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93, no valor de 10 % (dez por cento) por dia no atraso no fornecimento dos produtos, sendo descontada por ocasião do pagamento das Notas Fiscais.

O contrato a ser assinado com a licitante vencedora poderá ser rescindido de pleno direito pela Câmara, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

I. Falência;
II. Concordata;
III. Insolvência;
IV. Dissolução judicial ou extrajudicial;
V. Inobservância de dispositivos legais;
VI. Inadimplemento de obrigação contratual

12 – DISPOSIÇÕES FINAIS

As condições estabelecidas no presente Edital farão parte do Contrato, independentemente de sua transcrição no mesmo.

Câmara Municipal de Barra do Turvo-SP
Fls. n
31

No interesse da CÂMARA, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser

a) revogada esta licitação, ou
b) adiada a abertura desta licitação, ou
c) alterado este Convite, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

c1) Na hipótese da licitação ser alterada, a Câmara Municipal de Barra do Turvo enviará cópia das alterações efetuadas ou do novo Convite a todos os concorrentes.

13 – DA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

Os esclarecimentos deverão ser solicitados à presente Comissão de Licitações, através de comunicação escrita dirigida ao seguinte endereço: Rua Vereador Firmino Pedroso dos Santos, 440, Bairro Boa Esperança, Barra do Turvo – SP, Comissão de Licitações, até o 3º (terceiro) dia útil antes da data marcada para abertura dos envelopes.

A Comissão responderá aos esclarecimentos individuais solicitados, por escrito, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis antes do dia de apresentação da proposta.

Os esclarecimentos serão prestados, coletivamente, a todos que receberem o Convite e sem citar a fonte de consulta.

Barra do Turvo, 22 de maio de 2 017.

Elcio Silva Reis
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1580/1266
camarabt@uol.com.br
BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

Câmara Municipal de Barra do Turvo-SP
Fls. n 32
Cland.

ANEXO I

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

QUANT	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	SERVIDOR (MARCA/TIPO/MODELO, ETC) PROCESSADOR: INTEL XEON 8GB RAM ESPAÇO DDR4- ECC- HD 1TB		
01	MICROSOFT WINDOWS SERVER 2016 ESSENTIALS- CONTRATO OPEN COM POSSIBILIDADE DE DOWNGRADE PARA WINDOWS SERVER (2008)- R-SMALL BUSINESS COM 25 CALL (LICENÇA PARA USO SIMULTANEO DE 25 USUÁRIOS)		

Barra do Turvo, 22 de maio de 2 017.

Elcio Silva Reis
Presidente

Câmara Municipal de Barra do Turvo-SP
Fls. n 33
Cad.

ANEXO II

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Convite n. 01/2017

A empresa cadastrada no CNPJ/MF sob nº_____, com sede na _____ (endereço completo), CEP _____, representada neste ato por seu (cargo), _____ (nome do declarante), inscrito no CPF sob o n.º_____, DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. Lei n.° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não em prega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Barra do Turvo, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Requerente

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1580/1266
camarabt@uol.com.br
BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

Câmara Municipal de Barra do Turvo-SP
Fls. n
34

ANEXO III
(MODELO)

(dados da empresa licitante)

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:

RECIBO DE EDITAL

Pelo presente, declaro que recebi da Câmara Municipal de Barra do Turvo, o Edital do Convite n. 01/2017, com minuta do Contrato, para apresentação de proposta de preços dos serviços e/ou produtos, nas datas e horários previstos no Edital, na sala da Administração, para a Comissão de Licitação e Contratos Administrativos à Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440, Bairro Boa Esperança, em Barra do Turvo - SP.

Barra do Turvo, 22 de maio de 2017

(Assinatura e Carimbo de Empresa)

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – FONE (15)– 35771580 / 1266
camarabt@uol.com
BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

Câmara Municipal de Barra do Turvo-SP
Fls. n 35
Carol.

CONTRATO N. / 2017

A Câmara Municipal de Barra do Turvo, situada à Rua Firmino Pedroso dos Santos, 440, Bairro Boa Esperança, nesta cidade de Barra do Turvo – SP, inscrito no CNPJ nº 57.740.953/0001-03, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representada por seu Presidente _____, brasileiro, _____, portador da Cédula de Identidade RG n. _____ /____ e inscrito no CPF sob n. _____, residente à _____, _____, Barra do Turvo - SP, CEP 11955.000 e de outro lado a Empresa _____, inscrita no CNPJ n. _____, com endereço a _____, _____, _____, ____, CEP _____, neste ato representada por seu responsável _____, brasileiro, _____, portador da Cédula de Identidade RG n. _____ e inscrito no CPF sob n. _____, com endereço _____, _____, _____, ____, CEP _____, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado no regime de menor preço global, a aquisição de equipamentos de informática conforme listagem em anexo para a Câmara Municipal de Barra do Turvo, aquisição feita por licitação na modalidade Convite do tipo Menor Preço, regido pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1.993, e suas modificações e de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto do presente contrato a contratação da empresa supra qualificada, para a aquisição de equipamentos de informática conforme listagem em anexo para os trabalhos legislativos da Câmara Municipal de Barra do Turvo, como consta do Processo n. _____ e listagem em anexo.

Parágrafo Único: A execução orçamentária correrá com a seguinte classificação orçamentária: Lei Municipal n. ____ / ____, de __/__/____, conforme solicitação dirigida ao setor contábil e anexada neste:

_____

Cláusula Segunda – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de entrega dos objetos ora contratados será de até dez (10) dias, contado a partir da data de assinatura deste contrato.

Cláusula Terceira – DO PREÇO

O preço contratado é de R$ _____ (_____), total, fixo e irreajustável.

Parágrafo Único – O preço referido no caput, além da mão-de-obra, todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, instalação, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes correrão à conta da CONTRATADA, que responderá pela realização das mesmas independentemente da

Câmara Municipal de Barra do Turvo-SP
Fls n 36 Cad.

manifestação do preposto da CONTRATANTE, sendo condição obrigatória para a realização do respectivo pagamento.

Cláusula Quarta – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será feito à vista, na entrega dos objetos licitados e apresentação da respectiva nota fiscal.

Cláusula Quinta – DA PRAÇA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado na Tesouraria da Câmara Municipal de Barra do Turvo ou depósito bancário em conta da contratada.

Cláusula Sexta – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os impostos, taxas e encargos sociais relativos ao objeto contratado.

Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a efetuar pontualmente o pagamento acertado neste contrato para com a CONTRATADA.

Cláusula Oitava – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA estará sujeita, a critério da CONTRATANTE, as penalidades administrativas consignadas nos artigos 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das cominações previstas em seus artigos 89 a 99.

Parágrafo Único – Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, poderá a CONTRATANTE, a seu critério, aplicar multa pecuniária a CONTRATADA, conforme previsto no inciso II, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no valor de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso na entrega dos serviços, sendo descontada por ocasião do pagamento das faturas.

Cláusula Nona – DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela CONTRATANTE, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

I - Por descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas ou dispositivo do presente contrato pela CONTRATADA;

II - Pela decretação de falência, pedido de concordata, insolvência, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da CONTRATADA.

II - Pela dissolução da empresa contratada;

IV - Nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

Câmara Municipal de Barra do Turvo-SP
Fls. n 32
Cad.

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993.

Cláusula Décima - Primeira – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Jacupiranga, para dirimir quaisquer questões relativas ao presente contrato, o qual terá preferência sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, perfeitamente justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, depois de lido e devidamente conferido, de acordo com a Lei.

Barra do Turvo, ____ de _____ de 2.017.

CONTRATANTE

_____
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

_____
Presidente

CONTRATADA

_____
_____
_____
Responsável

TESTEMUNHAS:

1-) _____

2-) _____

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – FONE (15)– 35771580 / 1266
camarabt@uol.com
BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

Câmara Municipal de Barra do Turvo-SP
Fls. n 38
Cad.

ANEXO I
RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

QUANT	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	SERVIDOR (MARCA/TIPO/MODELO, ETC) PROCESSADOR: INTEL XEON 8GB RAM ESPAÇO DDR4- ECC- HD.1TB		
01	MICROSOFT WINDOWS SERVER 2016 ESSENTIALS- CONTRATO OPEN COM POSSIBILIDADE DE DOWNGRADE PARA WINDOWS SERVER (2008)- R-SMALL BUSINESS COM 25 CALL (LICENÇA PARA USO SIMULTANEO DE 25 USUÁRIOS)		

Barra do Turvo, ---- de ----- de 2 017.

CONTRATANTE

_____
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

_____
Presidente

CONTRATADA

_____
_____
_____
Responsável

TESTEMUNHAS:

1-) _____

2-) _____